

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

ENQUADRAMENTO

Atendendo à emergência de Saúde Pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à declaração de pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades em determinados equipamentos sociais, nomeadamente os Centros de Dia.

A resposta social Centro de Dia assume-se como resposta fundamental para proporcionar bem-estar social, físico-motor, psicológico, promovendo a autoestima das pessoas idosas. Para além do apoio direto prestado à pessoa idosa, estas respostas revestem-se de particular importância no apoio aos cuidadores, tendo em conta as realidades sociais que o envelhecimento apresenta e que se prendem com o aumento da dependência, o isolamento e eventual exclusão por barreiras sociais e físicas. Assim, a reabertura desta resposta social é fundamental.

Com base no Guião Orientador para a reabertura dos Centros de Dia, elaborado pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no dia 7 de agosto, elaboramos o presente Plano de Contingência.

Neste plano, em vigor a partir de 1 de setembro de 2020, estão descritas as medidas implementadas, e serve de base para qualquer dúvida que venha a surgir. Tendo em conta que diariamente existem alterações por parte da DGS, o mesmo pode ser alterado com alguma regularidade.

De seguida, apresentam-se as medidas específicas para o acesso às instalações por parte de familiares dos clientes da resposta social e público em geral.

Atendimento aos Familiares e ao Público em Geral

- Deve ser privilegiado, sempre que possível, o atendimento não presencial, mediante a utilização de meios de comunicação digitais;
- Quando necessário o atendimento presencial, este deverá ser efetuado mediante o cumprimento das seguintes regras:
 - i. Sempre que possível, o atendimento deve ser realizado mediante agendamento prévio;
 - ii. Devem ser implementadas medidas de atendimento individual, com reserva de espaço de espera que cumpra o distanciamento físico de cerca de 2 metros;
 - iii. Instalação de divisórias em vidro ou acrílico nos espaços de atendimento ao público;
 - iv. Disponibilização de solução alcoólica acessível ao público nos espaços de atendimento;
 - v. Utilização de máscara pelo profissional e pelo cidadão.
- As pessoas externas (ex. fornecedores) só podem entrar no estabelecimento excecionalmente e de forma segura. Devem entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados, com proteção do calçado (disponíveis na instituição) e máscara (não se podendo cruzar com os clientes);

MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA a adotar, incluem:

- Evitar tossir ou espirrar para as mãos;
- Tossir ou espirrar para o braço/antebraço com cotovelo fletido ou para um lenço de papel descartável;
- Usar lenços de papel descartáveis para assoar, depositar de imediato no contentor de resíduos indiferenciados e lavar as mãos com água e sabão;
- Se usar as mãos inadvertidamente para cobrir a boca ou o nariz, lavá-las ou desinfetá-las de imediato;
- Não cuspir, nem expetorar para o chão. Se houver necessidade de remover secreções existentes na boca, deve ser utilizado um lenço descartável, diretamente da boca para o lenço, com colocação imediata no lixo e desinfetar as mãos logo de seguida.

HIGIENE CORRETA DAS MÃOS

- As mãos devem ser lavadas frequentemente com água e sabão, em especial nas seguintes circunstâncias:
- Antes de entrar e antes de sair da instituição;
- Depois de espirrar, tossir ou assoar-se;
- Depois de utilizar as instalações sanitárias;
- Depois de contactar com urina, fezes, sangue, vômito ou com objetos potencialmente contaminados;
- Antes e após o consumo de refeições.

Braga, 27 de agosto de 2020

O Gestor,

Fernando Arménio Silva

A Diretora Técnica,

Marta Sousa